



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

EDITAL

PROCESSO Nº 062/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços de Educação Física, visando ao desenvolvimento de oficinas de atividades físicas, recreativas, funcionais e socioeducativas junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Aguanil/MG.

O **Município de Aguanil**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tiradentes nº96, Centro, CEP 37.273-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.888.108.0001-65, por intermédio da sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 691/2026, torna público a realização de **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Educação Física junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS) do Município de Aguanil/MG.**

O certame será regido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.836, de 18 de março de 2024 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

Os pedidos de credenciamento, acompanhados da documentação, deverão ser entregues a partir do dia **12/08/2026**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Tiradentes, nº. 96, Centro, na Cidade de Aguanil, no horário das 09:00 às 16:00h.

Todas as informações a respeito deste credenciamento serão obtidas junto à Agente de Contratação na sede da Prefeitura Municipal, Praça Tiradentes, nº. 96, pelo telefone 0800 000 5299, ou no email: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de Educação Física, englobando o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas, funcionais e socioeducativas junto aos grupos de convivência (crianças, adolescentes, adultos e idosos) do SCFV/CRAS, compreendendo planejamento, controle de frequência e execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

das oficinas conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1. O Aviso de abertura deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como será fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do Município no endereço www.aguanil.mg.gov.br e poderá ser solicitado por e-mail, no endereço: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

2.2. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **12/08/2026**.

2.3. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Agente de Contratação em até 15 (quinze) dias úteis após sua apresentação.

2.4. Havendo alguma falha na documentação apresentada será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para habilitar-se ao credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Proposta de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo I**, manifestando adesão formal às condições e à tarifa fixa do credenciamento.

3.1.2. Declaração conjunta de cumprimento das exigências legais e aceitação dos termos do edital (Anexo II A Pessoa Física ou Anexo II B Pessoa Jurídica);

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.3. PARA PESSOA FÍSICA:

3.1.3.1. RG ou documento oficial;

3.1.3.2. Comprovante de Inscrição no CPF;

3.1.3.3. Comprovante de residência;

3.1.4. PARA PESSOA JURÍDICA:

3.1.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

3.1.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.1.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.1.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de janeiro 1971.

3.1.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.1.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

3.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(Pessoa Jurídica)**

3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

3.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

3.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

3.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

3.1.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado; **(Pessoa Física)**

3.1.14. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de protocolo do credenciamento. **(Pessoa Jurídica)**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.15. . Diploma ou certificado de conclusão do curso de Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), devidamente reconhecido pelo MEC;

3.1.16. Comprovação de registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF, quando exigido;

Se Pessoa Física: Registro profissional do próprio interessado.

Se Pessoa Jurídica: Indicação formal do profissional executor e comprovação de seu registro ativo no CREF/MG.

Se Pessoa Jurídica: O atestado deverá ser apresentado **em nome do profissional indicado** que executará pessoalmente as aulas no município.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos poderão ser protocolados presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura (Praça Tiradentes, nº 96) ou encaminhados por e-mail para licitacao@aguanil.mg.gov.br.

4.2. A convocação inicial e a distribuição de turmas obedecerão à **ordem cronológica exata do protocolo de entrega** da documentação habilitada.

4.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou que desacatem os requisitos fixados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

5. DO JULGAMENTO

5.1. A análise dos envelopes/documentos será feita pela Agente de Contratação à medida em que forem protocolados.

5.2. Serão habilitados todos os interessados que preencherem integralmente os requisitos formais e técnicos exigidos.

5.3. O resultado do credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura e publicado no PNCP.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do presente Edital. A petição deverá ser protocolada formalmente por escrito, cabendo à Administração julgar e responder à demanda no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.2. Das decisões de inabilitação exaradas pela Agente de Contratação caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação/publicação do ato, nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E VIGÊNCIA

7.1 Os habilitados serão convocados para celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Minuta constante do Anexo IV deste Edital, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata do quantitativo total orçado, ocorrendo a convocação vinculada à demanda real da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

8.1. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, abrangendo a Sede do CRAS, centros comunitários, quadras, o Distrito do Boticão e demais comunidades rurais.

8.2. Módulos Mínimos e Vedação ao Fracionamento: A atribuição de turmas/aulas será realizada em Módulos Mínimos de Turmas, sendo vedado o fracionamento excessivo de horários que comprometa a viabilidade econômica do contrato para o prestador.

8.3. Manutenção do Vínculo e Estabilidade do Grupo: A entrada de novos credenciados no decorrer do edital não implicará a divisão ou redistribuição compulsória de turmas já consolidadas e em andamento com prestador anteriormente alocado, destinando-se os novos credenciados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

atendimento de novas turmas, expansão do SCFV ou substituição de desistentes.

8.4. A prestação de serviço poderá ser interrompida a pedido do credenciado sem penalidade, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

9. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração é tarifada, imutável e fixada pela Administração em **R\$ 41,71 (quarenta e um reais e setenta e um centavos) por hora/aula** efetivamente prestada.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e atesto da Nota Fiscal.

9.3. Para que seja efetuado o pagamento, o CREDENCIADO, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Aguanil os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.

9.4. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Aguanil.

9.5. O Município de Aguanil reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

9.6. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município de Aguanil deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantido ao CREDENCIADO ampla defesa e o contraditório;

10.1.3. Multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Aguanil, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a Administração Pública.
- 10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua extinção, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, constituindo motivo para extinção:
- 10.2.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 10.2.2.** Atraso injustificado no início dos serviços;
- 10.2.3.** Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- 10.2.4.** Subcontratação total, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- 10.2.5.** Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;
- 10.2.6.** Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 10.2.7.** Razões de interesse público;
- 10.2.8.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- 10.3.** O pagamento das multas será descontado dos pagamentos devidos à contratada.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** No caso de credenciamento, para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social e do Certificado de Regularidade do FGTS atualizados.
- 11.2.** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.06.03.08.244.0014.2056-33.90.36	242	1500, 1660 e 1661
02.06.03.08.244.0014.2056-33.90.39	243	1500, 1660, 1661 e 1665

- 11.3.** Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I Modelo de Proposta; Anexo II A Declaração Conjunta Pessoa Física; Anexo II B Declaração Conjunta Pessoa Jurídica; Anexo III Termo de Referência (Arquivo Separado); Apendice I Anexo III ETP (Arquivo Separado); Anexo IV Minuta do Contrato Administrativo (Arquivo Separado), Anexo V Check List

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Contrato Administrativo e do presente Edital.

11.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação do Município de Aguanil, após parecer jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Aguanil, 11 de agosto de 2026.

Peterson Menezes

Secretário Municipal do Bem-Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

REF: PROCESSO Nº 062/2026 | INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 | CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

☐ PESSOA FÍSICA

☐ PESSOA JURÍDICA

Nome Completo/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Registro Profissional (CREF nº): _____

Endereço Residencial/Sede: _____

Telefone de Contato: _____

Email: _____

Banco / Agência / Conta Corrente: _____

Se Pessoa Jurídica, preencher também os dados abaixo:

Representante Legal (Nome): _____

CPF do Representante: _____

2. DECLARAÇÃO DE ADESÃO E TERMOS JURÍDICOS

2.1. O interessado acima identificado manifesta sua formal, irrevogável e irretratável adesão aos termos do Edital de Credenciamento nº 008/2026.

2.2. Declaramos inteira concordância com as condições técnicas, operacionais e de fiscalização estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo-nos a prestar os serviços de Educação Física no SCFV/CRAS com estrita observância das metodologias e diretrizes da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

2.3.3. Manifestamos plena aceitação quanto à remuneração fixada pela Administração Pública, cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

valor padrão, fixo e imutável é de **R\$ 41,71 (quarenta e um reais e setenta e um centavos) por hora/aula**, estando cientes de que os pagamentos ocorrerão sob demanda, vinculados às horas efetivamente ministradas e atestadas..

2. QUADRO DE REFERÊNCIA DO VALOR (FIXADO PELO MUNICÍPIO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT.
1	Prestação de serviços de profissional de Educação Física (Pessoa Física ou Jurídica), devidamente habilitado e registrado no CREF/MG, para desenvolvimento de atividades físicas, recreativas, funcionais e socioeducativas junto aos grupos de convivência do CRAS (crianças, adolescentes, adultos e idosos), englobando alongamentos, ginástica funcional, atividades lúdicas, dinâmicas em grupo e práticas corporais adaptadas, com emissão de relatórios e controle de frequência.	HORA/ AULA	R\$ 41,71

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras e que preencho integralmente os requisitos de qualificação técnica e regularidade exigidos no instrumento convocatório.

Aguanil/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Interessado ou Representante Legal

(Carimbo da empresa, se aplicável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO II A – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA FÍSICA)

REF: PROCESSO Nº 062/2026 | INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 | CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

À

Prefeitura Municipal de Aguanil/MG

Praça Tiradentes, nº 96 – Centro, Aguanil/MG.

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, na condição de profissional autônomo interessado no presente Credenciamento, DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

1. Requisitos de Habilitação: Cumpro plenamente todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital e seus anexos, inexistindo fatos supervenientes impeditivos para a minha contratação, obrigando-me a declarar qualquer ocorrência posterior;

2. Conhecimento das Condições: Tomei pleno conhecimento de todas as informações, rotinas operacionais e das condições dos espaços públicos para o fiel cumprimento do objeto deste Credenciamento;

3. Regularidade Constitucional: Atendo plenamente ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não utilizando ou compactuando com o trabalho infantil sob nenhuma condição;

4. Direitos Trabalhistas e Custos: Estou ciente e de pleno acordo que o valor fixado pela Administração Pública para a hora-aula compreende a integralidade de todos os meus custos diretos, indiretos, encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços;

5. Nepotismo e Vínculos Familiares: Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes políticos vinculados ao Poder Executivo Municipal de Aguanil/MG, bem como de ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoria ou de servidores integrantes da Comissão de Contratação;

6. Idoneidade Profissional: Não sofri condenação definitiva por crime ou contravenção que me impeça de contratar com o Poder Público, tampouco fui declarado(a) inidôneo(a) ou suspenso(a) por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta de todos os entes da Federação;

7. Exercício da Função Pública: Não fui, nos últimos 5 (cinco) anos, demitido(a) a bem do serviço público ou considerado(a) responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva de qualquer Tribunal de Contas (TCU, TCE ou de Municípios);

8. Regularidade no Conselho de Classe: Encontro-me em situação ativa, regular e plenamente adimplente perante o Conselho Regional de Educação Física (CREF), não possuindo qualquer penalidade disciplinar ativa no exercício da profissão;

9. Prazo para Saneamento: Estou ciente de que eventuais documentos ou esclarecimentos complementares solicitados pela Comissão de Contratação deverão ser apresentados no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

10. Veracidade das Informações: Estou ciente de que a falsidade de qualquer informação prestada nesta declaração ou nos documentos entregues configurará crime de falsidade ideológica e ensejará a minha imediata desclassificação/descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Interessado (Pessoa Física)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO II B – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA JURÍDICA)

REF: PROCESSO Nº 062/2026 | INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 | CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

À

Prefeitura Municipal de Aguanil/MG

Praça Tiradentes, nº 96 – Centro, Aguanil/MG.

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) procurador(a) / representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito no presente processo de Credenciamento, que:

1. Requisitos de Habilitação e Edital: Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que seus documentos de qualificação estão em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, inexistindo fatos supervenientes impeditivos, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

2. Conhecimento das Condições: Tomou pleno conhecimento de todas as informações, obrigações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste Credenciamento;

3. Regularidade Trabalhista e Social: Atende plenamente ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz), bem como cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

4. Direitos Trabalhistas: Os preços fixados pela Administração Pública para a hora-aula compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Federal, nas leis sociais, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes;

5. Inexistência de Práticas Ilícitas: A empresa e seus dirigentes não utilizam mão de obra degradante ou em condições análogas à de escravo, bem como não adotam práticas de discriminação no trabalho;

6. Nepotismo e Agentes Políticos: Não possui em seu quadro societário, diretoria ou gerência, profissionais na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os agentes políticos vinculados ao Poder Executivo Municipal de Aguanil/MG, bem como com ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoria e membros integrantes da Comissão de Contratação;

7. Idoneidade e Ausência de Condenações: A pessoa jurídica e seus administradores não sofreram condenação definitiva por crime ou contravenção que impeça a contratação com o Poder Público, tampouco foram declarados inidôneos ou suspensos por qualquer ente da Federação, inexistindo penalidade disciplinar ativa no exercício profissional;

8. Contas Públicas: Não foi responsável, nos últimos 5 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva de qualquer Tribunal ou Conselho de Contas (TCU, TCE ou de Municípios);

9. Prazo para Documentações Complementares: Está ciente de que eventuais declarações ou documentos complementares solicitados pela Comissão de Contratação para saneamento formal deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

10. Autenticidade e Sanções: Está ciente de que a falsidade de qualquer das informações aqui prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar, além das sanções penais previstas em lei, assumindo total responsabilidade pela autenticidade das cópias de documentos entregues.

CLÁUSULA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Preenchimento obrigatório apenas pelas empresas que se enquadram nesta condição e desejam os benefícios da LC nº 123/2006)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

[] DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e que no ano-calendário vigente não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento legal.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo com CNPJ da Pessoa Jurídica)

NIDIA LYSNEY
BELCHIOR:05863977604

Assinado de forma digital por
NIDIA LYSNEY
BELCHIOR:05863977604
Dados: 2026.08.12 11:00:14 -03'00'